



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.222

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no corrente exercício a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de até R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante no caput deste Artigo será destinada a auxiliar aquele nosocômio a cobrir despesas diversas de custeio.

ARTIGO 2º - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobrir despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), com o objetivo de suplementar a dotação consignada no orçamento vigente para o corrente de exercício, conforme abaixo segue :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 0026 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 208.....R\$ 44.500,00



autor *ML*



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP